



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**DECRETO Nº 1.509/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

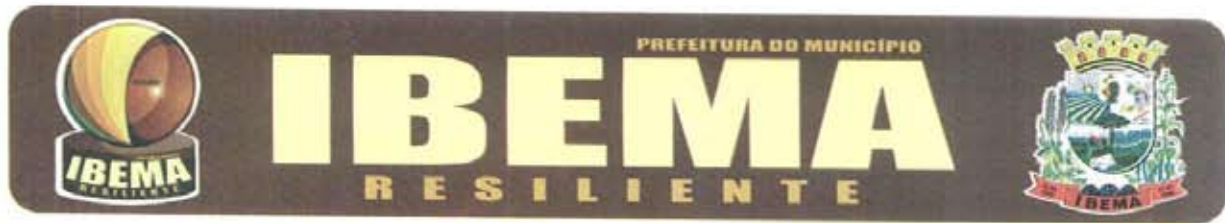
**DECRETA**

**Art. 1º** - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei nº 465/2020, de 04 de novembro de 2020, publicada em 07 de novembro de 2020, ficam limitados aos valores constantes do Anexo Metas Bimestrais de Arrecadação e do Anexo Cronograma Mensal de Desembolso deste Decreto.

**§ Único** - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- I – relativas aos grupos de despesa:
  - a) pessoal e encargos sociais;
  - b) juros e encargos da dívida; e
  - c) amortização da dívida.
  
- II – destinadas aos pagamentos:
  - a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
  - b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
  - c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

**Art. 2º** - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante a compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2020, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo de Metas Bimestrais de Arrecadação deste decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.



**§ Único** - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

**Art. 3º** - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo Cronograma Mensal de Desembolso deste decreto.

**Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

**Art. 5º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2021, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 6º** - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Entidade	Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
1 - MUNICÍPIO DE IBEMA	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	27.022.088,00
Receitas	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	4.503.681.01	27.022.088,00
Receitas Correntes	5.169.180.99	5.169.180.99	5.169.180.99	5.169.180.99	5.169.180.99	5.169.180.99	5.169.180.99	5.169.180.99	31.015.098,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.70.849.91	4.70.849.91	4.70.849.91	4.70.849.91	4.70.849.91	4.70.849.91	4.70.849.91	4.70.849.91	2.825.100,00
Impostos	398.416.83	398.416.83	398.416.83	398.416.83	398.416.83	398.416.83	398.416.83	398.416.83	2.390.500,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	81.666.66	81.666.66	81.666.66	81.666.66	81.666.66	81.666.66	81.666.66	81.666.66	490.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	81.666.66	81.666.66	81.666.66	81.666.66	81.666.66	81.666.66	81.666.66	81.666.66	490.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	475.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	475.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - T	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	79.166.66	475.000,00
I.R.R.F. - Trabalho - Poder Executivo - Rec	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	285.000,00
I.R.R.F. - Trabalho - Poder Executivo - Edu	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	19.791,66	118.750,00
I.R.R.F. - Trabalho - Poder Executivo - Saú	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	71.250,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Ou	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - O	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - <	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Poder Ece	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Poder Ece	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	3.750,00
I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Poder Ece	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	2.250,00
Impostos Específicos de Estados,DF, Municípios	316.749,97	316.749,97	316.749,97	316.749,97	316.749,97	316.749,97	316.749,97	316.749,97	1.900.500,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados,DF, A	165.666,65	165.666,65	165.666,65	165.666,65	165.666,65	165.666,65	165.666,65	165.666,65	994.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	112.333,32	112.333,32	112.333,32	112.333,32	112.333,32	112.333,32	112.333,32	112.333,32	674.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
I.P.T.U. - Recursos Livres	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	378.000,00
I.P.T.U. - Educação	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	157.500,00
I.P.T.U. - Saúde	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	94.500,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	2.500,00
I.P.T.U. - Recursos Livres	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
I.P.T.U. - Educação	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	625,00
I.P.T.U. - Saúde	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	375,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	26.500,00
I.P.T.U. - Recursos Livres	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
I.P.T.U. - Educação	1.104,16	1.104,16	1.104,16	1.104,16	1.104,16	1.104,16	1.104,16	1.104,16	6.625,00
I.P.T.U. - Saúde	662,50	662,50	662,50	662,50	662,50	662,50	662,50	662,50	3.975,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
I.P.T.U. - Recursos Livres	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
I.P.T.U. - Educação	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	3.750,00
I.P.T.U. - Saúde	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	2.250,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bc	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	320.000,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de E	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	320.000,00
I.T.B.I. - Recursos Livres	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	182.000,00
I.T.B.I. - Educação	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	80.000,00
I.T.B.I. - Saúde	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Merc.	151.083,32	151.083,32	151.083,32	151.083,32	151.083,32	151.083,32	151.083,32	151.083,32	906.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	151.083,32	151.083,32	151.083,32	151.083,32	151.083,32	151.083,32	151.083,32	151.083,32	906.500,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Estado do Paraná</b>								
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA</b>								
<b>LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2021</b>								
<b>Meias Bimestrais de Arrecadação - Programado:Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)</b>								
		4.503.681,01	4.503.681,01	4.503.681,01	4.503.681,01	4.503.681,01	4.503.682,95	27.022.088,00
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>								
4.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
4.1.1.8.02.3.1.01.00.00	I.S.O.N. - Recursos Livres	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	540.000,00
4.1.1.8.02.3.1.02.00.00	I.S.O.N. - Educação	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	225.000,00
4.1.1.8.02.3.1.03.00.00	I.S.O.N. - Saúde	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	135.000,00
4.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.502,00
4.1.1.8.02.3.2.01.00.00	I.S.O.N. - Recursos Livres	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.1.8.02.3.2.02.00.00	I.S.O.N. - Educação	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,20	625,00
4.1.1.8.02.3.2.03.00.00	I.S.O.N. - Saúde	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	375,00
4.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.1.8.02.3.3.01.00.00	I.S.O.N. - Recursos Livres	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.8.02.3.3.02.00.00	I.S.O.N. - Educação	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.1.8.02.3.3.03.00.00	I.S.O.N. - Saúde	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.1.8.02.3.4.01.00.00	I.S.O.N. - Recursos Livres	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.1.1.8.02.3.4.02.00.00	I.S.O.N. - Educação	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.1.8.02.3.4.03.00.00	I.S.O.N. - Saúde	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	60.516,63	60.516,63	60.516,63	60.516,63	60.516,63	60.516,65	363.100,00
4.1.1.2.1.0.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.299,98	9.299,98	9.299,98	9.299,98	9.299,98	9.300,10	55.800,00
4.1.1.2.1.0.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.299,98	9.299,98	9.299,98	9.299,98	9.299,98	9.300,10	55.800,00
4.1.1.2.1.0.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	9.299,98	9.299,98	9.299,98	9.299,98	9.299,98	9.300,10	55.800,00
4.1.1.2.1.0.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,70	49.000,00
4.1.1.2.1.0.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.1.2.1.0.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	716,66	716,66	716,66	716,66	716,66	716,70	4.300,00
4.1.1.2.1.0.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.1.2.2.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	51.216,65	51.216,65	51.216,65	51.216,65	51.216,65	51.216,75	307.300,00
4.1.1.2.2.0.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	51.216,65	51.216,65	51.216,65	51.216,65	51.216,65	51.216,75	307.300,00
4.1.1.2.2.0.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,35	300.500,00
4.1.1.2.2.0.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.1.2.2.0.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dividas A/S	716,66	716,66	716,66	716,66	716,66	716,70	4.300,00
4.1.1.2.2.0.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dividas A/S	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	11.916,65	11.916,65	11.916,65	11.916,65	11.916,65	11.916,75	71.500,00
4.1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	11.916,65	11.916,65	11.916,65	11.916,65	11.916,65	11.916,75	71.500,00
4.1.1.3.0.4.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	11.916,65	11.916,65	11.916,65	11.916,65	11.916,65	11.916,75	71.500,00
4.1.1.3.0.4.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.1.1.3.0.4.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.1.3.0.4.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.1.3.0.4.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	399.900,00
4.1.2.4.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	399.900,00
4.1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	399.900,00
4.1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	399.900,00
4.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	47.300,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA</b>		<b>4.503.681,01</b>	<b>4.503.681,01</b>	<b>4.503.681,01</b>	<b>4.503.681,01</b>	<b>4.503.681,01</b>	<b>4.503.682,95</b>	<b>27.022.088,00</b>
4.1.3.2.0.0.0.0.00.00	Valores Mobiliários	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,95	47.300,00
4.1.3.2.1.0.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,95	47.300,00
4.1.3.2.1.0.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,95	47.300,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Print	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,21	7.883,95	47.300,00
4.1.3.2.1.0.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ret	3.466,55	3.466,55	3.466,55	3.466,55	3.466,55	3.467,25	20.800,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ri	1.716,63	1.716,63	1.716,63	1.716,63	1.716,63	1.716,85	10.300,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.01.01	R.D.B. - Educação 5%	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.01.02	R.D.B. - Educação 25%	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.01.03	R.D.B. - Salário Educação	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.01.04	R.D.B. - FNDE/P.N.A.T.E.	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.01.05	R.D.B. - SEED/P.E.T.E.	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.01.06	R.O.B. - FNDE/P.N.A.E.	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,70	8.500,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.01.07	R.O.B. - FUNDEB 60%	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ri	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.02.01	R.D.B. - Saúde 15%	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.02.06	R.D.B. - Bloco de Custeio das Ações e Se	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.02.08	R.D.B. - Serviços Prestados SUS	199,96	199,96	199,96	199,96	199,96	200,20	1.200,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ri	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.03.01	R.D.B. - FNAS - Bloco de Proteção Social	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.03.02	R.D.B. - FNAS - Bloco de Componente PA	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.03.03	R.D.B. - FNAS - Bloco de Financiamento	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.03.04	R.D.B. - FNAS - Bloco de Financiamento	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.03.05	R.D.B. - FEAS - PPAS III	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.03.06	R.D.B. - FNAS - PAEFI Regionalizado	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.03.07	R.D.B. - FEAS - PPAS I	216,64	216,64	216,64	216,64	216,64	216,80	1.300,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ri	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.04.01	R.D.B. - Royalties	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.04.02	R.D.B. - Iluminação Pública	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.04.03	R.D.B. - Taxas de Poder de Polícia	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.04.04	R.D.B. - Taxas de Prestação de Serviços	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.0.0.1.02.04.05	R.D.B. - CIDE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
4.1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,35	215.000,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.6.1.0.0.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.6.1.0.0.1.0.01.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.6.3.0.0.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Relerentes à Saúde	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.1.6.3.0.0.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Relerentes à Saúde - Espe	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.1.6.3.0.0.1.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Especifico para Esadoes/DI	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.1.6.3.0.0.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.1.6.3.0.0.1.0.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.1.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	4.587.964,54	4.587.964,54	4.587.964,54	4.587.964,54	4.587.964,54	4.587.965,30	27.527.798,00
4.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferência de União e de suas Entidades	2.871.881,25	2.871.881,25	2.871.881,25	2.871.881,25	2.871.881,25	2.871.881,75	17.231.288,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Estado do Paraná</b>								
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA</b>								
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021</b>								
<b>Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L. 101/00)</b>								
<b>4.1.1.8.00.0.0.00.00</b>	<b>Transferência de Usado - Especifica E/M</b>	<b>4.503.681,01</b>	<b>4.503.681,01</b>	<b>4.503.681,01</b>	<b>4.503.681,01</b>	<b>4.503.681,01</b>	<b>4.503.682,95</b>	<b>27.022.088,00</b>
4.1.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	2.871.881,25	2.871.881,25	2.871.881,25	2.871.881,25	2.871.881,25	2.871.881,75	17.231.288,00
4.1.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Muni	2.453.333,33	2.453.333,33	2.453.333,33	2.453.333,33	2.453.333,33	2.453.333,35	14.720.000,00
4.1.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Muni	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	13.500.000,00
4.1.1.8.01.2.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Muni	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	13.500.000,00
4.1.1.8.01.2.1.02.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princip	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	8.100.000,00
4.1.1.8.01.2.1.03.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princip	562.500,00	562.500,00	562.500,00	562.500,00	562.500,00	562.500,00	3.375.000,00
4.1.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princip	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	337.500,00	2.025.000,00
4.1.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Munic	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
4.1.1.8.01.3.1.02.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Munic	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
4.1.1.8.01.3.1.03.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Dezembro -	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
4.1.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Muni	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Muni	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
4.1.1.8.01.4.1.01.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Julho - Princ	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	337.500,00
4.1.1.8.01.4.1.02.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Julho - Princ	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	112.500,00
4.1.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,35	170.000,00
4.1.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,35	170.000,00
4.1.1.8.01.5.1.01.00	Cota-Parte do I.T.R. - Recursos Livres	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	102.000,00
4.1.1.8.01.5.1.02.00	Cota-Parte do I.T.R. - Educação	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,35	42.500,00
4.1.1.8.01.5.1.03.00	Cota-Parte do I.T.R. - Saúde	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	25.500,00
4.1.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.1.8.02.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.1.8.02.0.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - F	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de	224.381,30	224.381,30	224.381,30	224.381,30	224.381,30	224.381,50	1.346.288,00
4.1.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção I	176.793,32	176.793,32	176.793,32	176.793,32	176.793,32	176.793,40	1.060.750,00
4.1.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção I	176.793,32	176.793,32	176.793,32	176.793,32	176.793,32	176.793,40	1.060.750,00
4.1.1.8.03.1.1.01.00	BLATB - Assistência Financeira Compleme	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	128.250,00
4.1.1.8.03.1.1.01.05	BLATB - Fortalec. de Pol. Ações à Atuação	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	6.750,00
4.1.1.8.03.1.1.01.19	BLATB - Incentivo Financeiro da APS - Des	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.1.8.03.1.1.01.21	BLATB - Incentivo Financeiro da APS - Ces	76.666,66	76.666,66	76.666,66	76.666,66	76.666,66	76.666,70	460.000,00
4.1.1.8.03.1.1.01.22	BLATB - Programa de Informatização da AI	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
4.1.1.8.03.1.1.01.24	BLATB - Incentivo Temporário do Piso de	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
4.1.1.8.03.1.1.01.26	BLATB - Incentivo para Ações Estratégicas	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
4.1.1.8.03.1.1.01.27	BLATB - Incentivo para Ações Estratégicas	4.460,00	4.460,00	4.460,00	4.460,00	4.460,00	4.460,00	26.760,00
4.1.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	57.000,00
4.1.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	57.000,00
4.1.1.8.03.3.1.02.00	BLVGS - Assistência Financeira Compleme	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,35	35.000,00
4.1.1.8.03.3.1.03.00	BLVGS - Fortalec. de Pol. Ações à Atuação	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.1.8.03.3.1.06.00	BLVGS - Incentivo Financeiro para a Vigilân	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
4.1.1.8.03.5.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão d	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,35	11.000,00
4.1.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão d	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,35	11.000,00
4.1.1.8.03.5.1.01.00	BLGSUS - Gestão do SUS	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,35	11.000,00
4.1.1.8.03.5.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros P	35.254,66	35.254,66	35.254,66	35.254,66	35.254,66	35.254,70	217.528,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Entidade	1 - MUNICÍPIO DE IBEMA	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.17.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros I	4.503.681,01	4.503.681,01	4.503.681,01	4.503.681,01	4.503.681,01	4.503.681,01	27.022.088,00
4.17.1.8.03.9.1.01.00.00	Enfrent. Emerg. - Al. Básica - COVID-19 - Pc	36.254,66	36.254,66	36.254,66	36.254,66	36.254,66	36.254,66	217.628,00
4.17.1.8.03.9.1.03.00.00	Enfrent. Emerg. - Escolas Públicas - COVID	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	200.000,00
4.17.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.921,33	2.921,33	2.921,33	2.921,33	2.921,33	2.921,33	17.528,00
4.17.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência de Salário-Educação	103.333,32	103.333,32	103.333,32	103.333,32	103.333,32	103.333,32	620.000,00
4.17.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principa	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	440.000,00
4.17.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao F	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	140.000,00
4.17.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao F	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	140.000,00
4.17.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao F	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	40.000,00
4.17.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Financeira do FNDE referentes ao	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	40.000,00
4.17.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desonerat	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	40.000,00
4.17.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desonerat	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	40.000,00
4.17.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf. Fin. ICMS - Desonerat - L.C. Nº 8	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
4.17.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Fin. ICMS - Desonerat - L.C. Nº 8	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
4.17.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Fin. ICMS - Desonerat - L.C. Nº 8	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
4.17.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional	54.166,64	54.166,64	54.166,64	54.166,64	54.166,64	54.166,64	325.000,00
4.17.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	54.166,64	54.166,64	54.166,64	54.166,64	54.166,64	54.166,64	325.000,00
4.17.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacio	54.166,64	54.166,64	54.166,64	54.166,64	54.166,64	54.166,64	325.000,00
4.17.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Principal - Blo	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	285.000,00
4.17.1.8.12.1.1.01.01.00	SPSB - Componente - Piso Básico Fixo	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
4.17.1.8.12.1.1.01.02.00	SPSB - Componente - Serviço de Convên	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
4.17.1.8.12.1.1.01.03.00	SPSB - Incremento Temporário ao Bloco d	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	100.000,00
4.17.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Principal - Blo	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	25.000,00
4.17.1.8.12.1.1.02.02.00	SPSEMC - Componente - Piso de Transp	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.17.1.8.12.1.1.02.03.00	SPSEMC - Incremento Temporário ao Bloc	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
4.17.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Principal - Blo	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
4.17.1.8.12.1.1.04.01.00	BGS - Componente - Índice de Custo Det	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
4.17.1.8.12.1.1.05.00.00	BGPBF - Índice de Custo Descentraliza	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	25.000,00
4.17.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.17.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.17.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Outras	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.17.1.8.99.1.1.99.04.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportaç	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.17.2.0.00.0.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federa	1.086.083,30	1.086.083,30	1.086.083,30	1.086.083,30	1.086.083,30	1.086.083,30	6.516.500,00
4.17.2.0.00.0.00.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica EM	1.086.083,30	1.086.083,30	1.086.083,30	1.086.083,30	1.086.083,30	1.086.083,30	6.516.500,00
4.17.2.8.01.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.046.666,65	1.046.666,65	1.046.666,65	1.046.666,65	1.046.666,65	1.046.666,65	6.280.000,00
4.17.2.8.01.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	5.400.000,00
4.17.2.8.01.1.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	5.400.000,00
4.17.2.8.01.1.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Recursos L	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	3.240.000,00
4.17.2.8.01.1.02.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00
4.17.2.8.01.1.03.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
4.17.2.8.01.2.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	800.000,00

























O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021 Cronograma Bimestral de Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00) Seção: Dotação de despesas por Emprego		1º Bimestre							2º Bimestre							3º Bimestre							4º Bimestre							5º Bimestre							6º Bimestre							Total						
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA		Código		Especificação		1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Total																																
Recurso:		100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)				1.721.855,05		1.721.855,05		1.721.855,05		1.721.855,05		1.721.855,05		1.721.855,05		10.331.135,00																																
Dotação:		0 - Título a Classificar				867.400,56		867.400,56		867.400,56		867.400,56		867.400,56		867.400,56		5.204.465,00																																
3.0.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				867.400,56		867.400,56		867.400,56		867.400,56		867.400,56		867.400,56		5.204.465,00																																
3.1.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				867.400,56		867.400,56		867.400,56		867.400,56		867.400,56		867.400,56		5.204.465,00																																
3.1.90.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				2.833,33		2.833,33		2.833,33		2.833,33		2.833,33		2.833,33		17.000,00																																
3.1.90.01.00.00.00		APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORMA				646.862,43		646.862,43		646.862,43		646.862,43		646.862,43		646.862,43		3.881.175,00																																
3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV				153.479,91		153.479,91		153.479,91		153.479,91		153.479,91		153.479,91		920.880,00																																
3.1.90.13.00.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS				39.166,59		39.166,59		39.166,59		39.166,59		39.166,59		39.166,59		235.000,00																																
3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				25.058,30		25.058,30		25.058,30		25.058,30		25.058,30		25.058,30		150.350,00																																
3.1.90.64.00.00.00		INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				44.999,99		44.999,99		44.999,99		44.999,99		44.999,99		44.999,99		270.000,00																																
3.2.00.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				44.999,99		44.999,99		44.999,99		44.999,99		44.999,99		44.999,99		270.000,00																																
3.2.50.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				38.333,33		38.333,33		38.333,33		38.333,33		38.333,33		38.333,33		230.000,00																																
3.2.90.21.00.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		30.000,00																																
3.2.90.22.00.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		10.000,00																																
3.2.90.91.00.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS				809.454,50		809.454,50		809.454,50		809.454,50		809.454,50		809.454,50		4.856.750,00																																
3.3.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		30.000,00																																
3.3.30.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL				5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		30.000,00																																
3.3.39.41.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES				32.499,99		32.499,99		32.499,99		32.499,99		32.499,99		32.499,99		195.000,00																																
3.3.50.00.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV.				29.166,66		29.166,66		29.166,66		29.166,66		29.166,66		29.166,66		175.000,00																																
3.3.50.41.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES				3.333,33		3.333,33		3.333,33		3.333,33		3.333,33		3.333,33		20.000,00																																
3.3.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS				771.954,51		771.954,51		771.954,51		771.954,51		771.954,51		771.954,51		4.631.730,00																																
3.3.90.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				11.299,98		11.299,98		11.299,98		11.299,98		11.299,98		11.299,98		67.800,00																																
3.3.90.31.00.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL				161.973,23		161.973,23		161.973,23		161.973,23		161.973,23		161.973,23		971.840,00																																
3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO				2.500,00		2.500,00		2.500,00		2.500,00		2.500,00		2.500,00		15.000,00																																
3.3.90.32.00.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT				41.966,65		41.966,65		41.966,65		41.966,65		41.966,65		41.966,65		251.800,00																																
3.3.90.33.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATL.				4.583,29		4.583,29		4.583,29		4.583,29		4.583,29		4.583,29		27.500,00																																
3.3.90.34.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				33.333,33		33.333,33		33.333,33		33.333,33		33.333,33		33.333,33		200.000,00																																
3.3.90.35.00.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA				23.333,28		23.333,28		23.333,28		23.333,28		23.333,28		23.333,28		140.000,00																																
3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC				380.781,56		380.781,56		380.781,56		380.781,56		380.781,56		380.781,56		2.284.690,00																																
3.3.90.38.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ				43.116,65		43.116,65		43.116,65		43.116,65		43.116,65		43.116,65		258.700,00																																
3.3.90.39.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COT				49.233,27		49.233,27		49.233,27		49.233,27		49.233,27		49.233,27		296.400,00																																
3.3.90.40.00.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				17.499,99		17.499,99		17.499,99		17.499,99		17.499,99		17.499,99		105.000,00																																
3.3.90.47.00.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC.				2.333,30		2.333,30		2.333,30		2.333,30		2.333,30		2.333,30		14.000,00																																
3.3.90.48.00.00.00		INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES				412.114,10		412.114,10		412.114,10		412.114,10		412.114,10		412.114,10		2.472.985,00																																
4.0.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				334.614,10		334.614,10		334.614,10		334.614,10		334.614,10		334.614,10		2.007.685,00																																
4.4.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				334.614,10		334.614,10		334.614,10		334.614,10		334.614,10		334.614,10		2.007.685,00																																
4.4.90.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				317.280,82		317.280,82		317.280,82		317.280,82		317.280,82		317.280,82		1.903.685,00																																
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES				17.333,28		17.333,28		17.333,28		17.333,28		17.333,28		17.333,28		104.000,00																																
4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				77.500,00		77.500,00		77.500,00		77.500,00		77.500,00		77.500,00		466.000,00																																
4.6.00.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVÍ																																																



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Fonte: Realização de despesas por Emprego.

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	7º Bimestre	8º Bimestre	Total
Código	Especificação									
<b>Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)</b>										
<b>Detalhamento: 0 - Título e Classificar</b>										
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	485.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
4.6.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
<b>Totais:</b>		<b>2.133.969,15</b>	<b>2.133.969,15</b>	<b>2.133.969,15</b>	<b>2.133.969,15</b>	<b>2.133.969,15</b>	<b>2.133.969,15</b>	<b>2.133.969,15</b>	<b>2.133.969,15</b>	<b>12.803.820,00</b>
<b>Recurso: 100101.02.01.00 - FUNDEB 60%</b>										
<b>Detalhamento: 0 - Título e Classificar</b>										
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	3.508.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	3.508.500,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	584.749,96	3.508.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	476.899,31	476.899,31	476.899,31	476.899,31	476.899,31	476.899,31	476.899,31	476.899,31	2.881.300,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.518,33	101.518,33	101.518,33	101.518,33	101.518,33	101.518,33	101.518,33	101.518,33	600.110,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	38.000,00
<b>Totais:</b>		<b>584.749,96</b>	<b>584.749,96</b>	<b>584.749,96</b>	<b>584.749,96</b>	<b>584.749,96</b>	<b>584.749,96</b>	<b>584.749,96</b>	<b>584.749,96</b>	<b>3.508.500,00</b>
<b>Recurso: 100102.02.01.00 - FUNDEB 40%</b>										
<b>Detalhamento: 0 - Título e Classificar</b>										
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	100.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	100.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	14.566,65	14.566,65	14.566,65	14.566,65	14.566,65	14.566,65	14.566,65	14.566,65	87.400,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	12.600,00
<b>Totais:</b>		<b>16.666,65</b>	<b>16.666,65</b>	<b>16.666,65</b>	<b>16.666,65</b>	<b>16.666,65</b>	<b>16.666,65</b>	<b>16.666,65</b>	<b>16.666,65</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Recurso: 100103.01.01.00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB</b>										
<b>Detalhamento: 0 - Título e Classificar</b>										
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166.458,24	166.458,24	166.458,24	166.458,24	166.458,24	166.458,24	166.458,24	166.458,24	986.750,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.799,95	92.799,95	92.799,95	92.799,95	92.799,95	92.799,95	92.799,95	92.799,95	556.800,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.799,95	92.799,95	92.799,95	92.799,95	92.799,95	92.799,95	92.799,95	92.799,95	556.800,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	54.294,98	54.294,98	54.294,98	54.294,98	54.294,98	54.294,98	54.294,98	54.294,98	325.770,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.813,32	21.813,32	21.813,32	21.813,32	21.813,32	21.813,32	21.813,32	21.813,32	130.880,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.024,99	10.024,99	10.024,99	10.024,99	10.024,99	10.024,99	10.024,99	10.024,99	60.150,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	37.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.658,29	73.658,29	73.658,29	73.658,29	73.658,29	73.658,29	73.658,29	73.658,29	441.950,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.324,98	25.324,98	25.324,98	25.324,98	25.324,98	25.324,98	25.324,98	25.324,98	151.950,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	28.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	21.108,32	21.108,32	21.108,32	21.108,32	21.108,32	21.108,32	21.108,32	21.108,32	128.850,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	21.358,33	21.358,33	21.358,33	21.358,33	21.358,33	21.358,33	21.358,33	21.358,33	128.150,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	7.200,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIVAS	166.458,24	166.458,24	166.458,24	166.458,24	166.458,24	166.458,24	166.458,24	166.458,24	986.750,00
<b>Totais:</b>		<b>166.458,24</b>	<b>166.458,24</b>	<b>166.458,24</b>	<b>166.458,24</b>	<b>166.458,24</b>	<b>166.458,24</b>	<b>166.458,24</b>	<b>166.458,24</b>	<b>986.750,00</b>



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º da L.C. 101/00)

Seleção: Mensalidade de Despesa por Empenho

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Código	Especificação							
<b>Recurso:</b> 100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados a educar								
<b>Detalhamento:</b> 0 - Título a Classificar								
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.437,41	143.437,41	143.437,41	143.437,41	143.437,41	143.437,41	860.625,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.954,13	71.954,13	71.954,13	71.954,13	71.954,13	71.954,13	431.725,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.954,13	71.954,13	71.954,13	71.954,13	71.954,13	71.954,13	431.725,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	50.137,48	50.137,48	50.137,48	50.137,48	50.137,48	50.137,48	300.825,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.124,99	15.124,99	15.124,99	15.124,99	15.124,99	15.124,99	90.750,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.691,66	6.691,66	6.691,66	6.691,66	6.691,66	6.691,66	40.150,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.483,28	71.483,28	71.483,28	71.483,28	71.483,28	71.483,28	428.900,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.483,28	71.483,28	71.483,28	71.483,28	71.483,28	71.483,28	428.900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.433,31	29.433,31	29.433,31	29.433,31	29.433,31	29.433,31	176.600,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	18.716,65	18.716,65	18.716,65	18.716,65	18.716,65	18.716,65	112.300,00
3.3.90.45.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
	<b>Totais:</b>	<b>143.437,41</b>	<b>143.437,41</b>	<b>143.437,41</b>	<b>143.437,41</b>	<b>143.437,41</b>	<b>143.437,41</b>	<b>860.625,00</b>
<b>Recurso:</b> 100107.99.01.00 - Salário Educador								
<b>Detalhamento:</b> 0 - Título a Classificar								
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.424,98	65.424,98	65.424,98	65.424,98	65.424,98	65.424,98	392.550,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.424,99	39.424,99	39.424,99	39.424,99	39.424,99	39.424,99	236.550,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.424,99	39.424,99	39.424,99	39.424,99	39.424,99	39.424,99	236.550,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	39.424,99	39.424,99	39.424,99	39.424,99	39.424,99	39.424,99	236.550,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.999,99	25.999,99	25.999,99	25.999,99	25.999,99	25.999,99	156.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.999,99	25.999,99	25.999,99	25.999,99	25.999,99	25.999,99	156.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	82.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	35.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	47.950,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	47.950,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	47.950,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	7.991,65	47.950,00
	<b>Totais:</b>	<b>73.416,63</b>	<b>73.416,63</b>	<b>73.416,63</b>	<b>73.416,63</b>	<b>73.416,63</b>	<b>73.416,63</b>	<b>440.500,00</b>
<b>Recurso:</b> 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (CC 26/00 - 15%)								
<b>Detalhamento:</b> 0 - Título a Classificar								
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	556.053,93	556.053,93	556.053,93	556.053,93	556.053,93	556.053,93	3.336.325,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.683,21	295.683,21	295.683,21	295.683,21	295.683,21	295.683,21	1.760.100,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	31.916,66	31.916,66	31.916,66	31.916,66	31.916,66	31.916,66	191.500,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBL	31.916,66	31.916,66	31.916,66	31.916,66	31.916,66	31.916,66	191.500,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.766,55	264.766,55	264.766,55	264.766,55	264.766,55	264.766,55	1.686.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	181.524,96	181.524,96	181.524,96	181.524,96	181.524,96	181.524,96	1.069.150,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.241,62	80.241,62	80.241,62	80.241,62	80.241,62	80.241,62	361.450,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º da L.C. 101/00)  
Especiação: Realização da despesa por Empenho

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Código	Especiação							
Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)								
Detalhamento: 0 - Título a Classificar								
3.1.90.18.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.999,97	22.999,97	22.999,97	22.999,97	22.999,97	22.999,97	138.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
3.2.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
3.2.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.287,39	259.287,39	259.287,39	259.287,39	259.287,39	259.287,39	1.555.725,00
3.3.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	69.999,99	69.999,99	69.999,99	69.999,99	69.999,99	69.999,99	420.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBL	69.999,99	69.999,99	69.999,99	69.999,99	69.999,99	69.999,99	420.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBL	189.287,40	189.287,40	189.287,40	189.287,40	189.287,40	189.287,40	1.135.725,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	2.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.658,30	30.658,30	30.658,30	30.658,30	30.658,30	30.658,30	183.950,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	62.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	135.879,14	135.879,14	135.879,14	135.879,14	135.879,14	135.879,14	815.275,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COF	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	40.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	2.999,99	18.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	15.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBL	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	12.000,00
4.8.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍV	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.8.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
<b>Total:</b>		<b>559.053,92</b>	<b>559.053,92</b>	<b>559.053,92</b>	<b>559.053,92</b>	<b>559.053,92</b>	<b>559.053,92</b>	<b>3.354.325,00</b>
Recurso: 100309.09.02.05 - Serviços Prestados SUS								
Detalhamento: 20 - Transferências DO SUS								
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.499,99	33.499,99	33.499,99	33.499,99	33.499,99	33.499,99	201.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.499,99	33.499,99	33.499,99	33.499,99	33.499,99	33.499,99	201.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	26.833,33	161.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	33.499,99	33.499,99	33.499,99	33.499,99	33.499,99	33.499,99	201.000,00
<b>Total:</b>		<b>106.999,98</b>	<b>106.999,98</b>	<b>106.999,98</b>	<b>106.999,98</b>	<b>106.999,98</b>	<b>106.999,98</b>	<b>690.000,00</b>
Recurso: 100404.09.02.05 - Banco de Custeio das Ações e Serviços Públicos								
Detalhamento: 20 - Transferências DO SUS								
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	90.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	90.000,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Cronograma Bimestral de Desempenho por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Identificador: 100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recurso:	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos								
Detalhamento:	20 - Transferências DO SUS		1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
		<b>Totais:</b>							
Recurso:	100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		139.126,57	139.126,57	139.126,57	139.126,57	139.126,57	139.127,15	834.760,00
Detalhamento:	20 - Transferências DO SUS		105.959,96	105.959,96	105.959,96	105.959,96	105.959,96	105.960,20	635.760,00
	3.1.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.959,96	105.959,96	105.959,96	105.959,96	105.959,96	105.960,20	635.760,00
	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.959,96	105.959,96	105.959,96	105.959,96	105.959,96	105.960,20	635.760,00
	3.1.90.11.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.459,96	105.459,96	105.459,96	105.459,96	105.459,96	105.460,20	632.760,00
	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.166,61	33.166,61	33.166,61	33.166,61	33.166,61	33.166,95	199.000,00
	3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.166,61	33.166,61	33.166,61	33.166,61	33.166,61	33.166,95	199.000,00
	3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,65	3.666,75	22.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.916,64	20.916,64	20.916,64	20.916,64	20.916,64	20.916,80	125.500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
		<b>Totais:</b>	139.126,57	139.126,57	139.126,57	139.126,57	139.126,57	139.127,15	834.760,00
Recurso:	100494.12.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	300.000,00
Detalhamento:	20 - Transferências DO SUS		49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	300.000,00
	3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	300.000,00
	3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	300.000,00
	3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	300.000,00
		<b>Totais:</b>	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	49.999,99	300.000,00
Recurso:	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e		20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,40	122.000,00
Detalhamento:	0 - Título a Classificar		20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,40	122.000,00
	3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,40	122.000,00
	3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,40	122.000,00
	3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,35	53.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	4.630,00	27.780,00
	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
	3.3.90.45.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	203,33	203,33	203,33	203,33	203,33	203,35	1.220,00
	3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,40	122.000,00
		<b>Totais:</b>	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,32	20.333,40	122.000,00
Recurso:	100507.99.99.00 - C.O.S.P. - Contribuição de Iluminação Pública - Art.		66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
Detalhamento:	0 - Título a Classificar		66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
	3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
	3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º da L.C. 101/00)

Seleção: Realização de despesas por Empenho

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	7º Bimestre	8º Bimestre	Total
<b>Recurso:</b> 100507.99.00 - COSIP - Contribuinte de Iluminação Pública, AT									
<b>Detalhamento:</b> 0 - Título a Classificar									
3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	400.000,00
<b>Totais:</b>	<b>66.666,66</b>	<b>66.666,66</b>	<b>66.666,66</b>	<b>66.666,66</b>	<b>66.666,66</b>	<b>66.666,66</b>	<b>66.666,66</b>	<b>66.666,66</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Recurso:</b> 100510.01.07.00 - Taxa - Exercício Poder de Polícia									
<b>Detalhamento:</b> 0 - Título a Classificar									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	55.900,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	55.900,00
3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	9.316,66	55.900,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	34.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.650,00	3.650,00	3.650,00	3.650,00	3.650,00	3.650,00	3.650,00	3.650,00	21.900,00
<b>Totais:</b>	<b>9.316,66</b>	<b>9.316,66</b>	<b>9.316,66</b>	<b>9.316,66</b>	<b>9.316,66</b>	<b>9.316,66</b>	<b>9.316,66</b>	<b>9.316,66</b>	<b>55.900,00</b>
<b>Recurso:</b> 100511.01.07.00 - Taxa - Prestação de Serviços									
<b>Detalhamento:</b> 0 - Título a Classificar									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	307.400,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	307.400,00
3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	51.233,32	307.400,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	85.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	47.400,00
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CCI	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	85.000,00
<b>Totais:</b>	<b>51.233,32</b>	<b>51.233,32</b>	<b>51.233,32</b>	<b>51.233,32</b>	<b>51.233,32</b>	<b>51.233,32</b>	<b>51.233,32</b>	<b>51.233,32</b>	<b>307.400,00</b>
<b>Recurso:</b> 100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10666/04, art. 1º B)									
<b>Detalhamento:</b> 0 - Título a Classificar									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	25.500,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	25.500,00
3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	25.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	24.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
<b>Totais:</b>	<b>4.249,99</b>	<b>4.249,99</b>	<b>4.249,99</b>	<b>4.249,99</b>	<b>4.249,99</b>	<b>4.249,99</b>	<b>4.249,99</b>	<b>4.249,99</b>	<b>25.500,00</b>
<b>Recurso:</b> 100934.05.05.05 - FNAS - PAEF REGIONALIZADO									
<b>Detalhamento:</b> 6 - Bloco Financeiro de Proteção Social Básica									
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	6.199,97	6.199,97	6.199,97	6.199,97	6.199,97	6.199,97	6.199,97	6.199,97	37.200,00
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.366,64	5.366,64	5.366,64	5.366,64	5.366,64	5.366,64	5.366,64	5.366,64	32.200,00
3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.366,64	5.366,64	5.366,64	5.366,64	5.366,64	5.366,64	5.366,64	5.366,64	32.200,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.849,99	2.849,99	2.849,99	2.849,99	2.849,99	2.849,99	2.849,99	2.849,99	17.100,00
3.3.90.35.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.349,99	1.349,99	1.349,99	1.349,99	1.349,99	1.349,99	1.349,99	1.349,99	8.100,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021  
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º da L.C. 101/00)  
Situação: Anulação de despesa por Empenho

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
<b>Recurso:</b> 100934 09 05 05 - FNAS - PAEFI REGIONALIZADO							
<b>Detalhamento:</b> 6 - Bloco Financeiro da Proteção Social Básica							
4.0 00 00 00 00 00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	8.000,00
DESPESAS DE CAPITAL							
4.4 00 00 00 00 00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,35	8.000,00
INVESTIMENTOS							
4.4 80 00 00 00 00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,35	8.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS							
4.4 90 52 00 00 00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,35	8.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
<b>Totais:</b>	<b>7.533,30</b>	<b>7.533,30</b>	<b>7.533,30</b>	<b>7.533,30</b>	<b>7.533,30</b>	<b>7.533,50</b>	<b>45.200,00</b>
<b>Recurso:</b> 100934 09 05 06 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO S							
<b>Detalhamento:</b> 6 - Bloco Financeiro da Proteção Social Básica							
3.0 00 00 00 00 00	27.583,31	27.583,31	27.583,31	27.583,31	27.583,31	27.583,45	165.500,00
DESPESAS CORRENTES							
3.3 00 00 00 00 00	27.583,31	27.583,31	27.583,31	27.583,31	27.583,31	27.583,45	165.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3.3 90 00 00 00 00	14.066,66	14.066,66	14.066,66	14.066,66	14.066,66	14.066,70	88.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS							
3.3 90 30 00 00 00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO							
3.3 90 33 00 00 00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
3.3 90 36 00 00 00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC							
3.3 90 39 00 00 00	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,66	10.916,70	65.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD							
3.3 90 40 00 00 00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI							
<b>Totais:</b>	<b>27.583,31</b>	<b>27.583,31</b>	<b>27.583,31</b>	<b>27.583,31</b>	<b>27.583,31</b>	<b>27.583,45</b>	<b>165.500,00</b>
<b>Recurso:</b> 100936 06 05 06 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS							
<b>Detalhamento:</b> 8 - Componente para Qualificação da Gestão							
3.0 00 00 00 00 00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
DESPESAS CORRENTES							
3.3 00 00 00 00 00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3.3 00 03 00 00 00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS							
3.3 90 30 00 00 00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
MATERIAL DE CONSUMO							
3.3 90 36 00 00 00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC							
3.3 90 39 00 00 00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD							
4.0 00 00 00 00 00	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,70	3.100,00
DESPESAS DE CAPITAL							
4.4 00 00 00 00 00	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,70	3.100,00
INVESTIMENTOS							
4.4 90 00 00 00 00	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,70	3.100,00
APLICAÇÕES DIRETAS							
4.4 90 53 00 00 00	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,70	3.100,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
<b>Totais:</b>	<b>1.663,32</b>	<b>1.663,32</b>	<b>1.663,32</b>	<b>1.663,32</b>	<b>1.663,32</b>	<b>1.663,40</b>	<b>10.100,00</b>
<b>Recurso:</b> 100940 09 05 06 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLEA F							
<b>Detalhamento:</b> 25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família							
3.0 00 00 00 00 00	2.783,32	2.783,32	2.783,32	2.783,32	2.783,32	2.783,40	16.700,00
DESPESAS CORRENTES							
3.3 00 00 00 00 00	2.783,32	2.783,32	2.783,32	2.783,32	2.783,32	2.783,40	16.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3.3 90 00 00 00 00	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,35	6.200,00
APLICAÇÕES DIRETAS							
3.3 90 30 00 00 00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
MATERIAL DE CONSUMO							
3.3 90 33 00 00 00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
3.3 90 36 00 00 00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC							
3.3 90 39 00 00 00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,35	6.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD							
4.0 00 00 00 00 00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,70	8.500,00
DESPESAS DE CAPITAL							



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021  
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)  
Ação: Realização de despesas por Emprego

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA	Código	Especificação	Bimestres						Total
			1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
<b>Recurso: 100940.08.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA F.</b>									
<b>Detalhamento: 25 - Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família</b>									
4.4.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	8.500,00
4.4.90.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	8.500,00
4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.199,98	4.199,98	4.199,98	4.199,98	4.199,98	4.200,10	25.200,00
<b>Totais:</b>									
<b>Recurso: 100941.08.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Esp</b>									
<b>Detalhamento: 26 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média</b>									
3.0.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,75	15.100,00
3.3.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,75	15.100,00
3.3.90.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,75	15.100,00
3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,70	12.100,00
3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
<b>Totais:</b>			<b>2.516,65</b>	<b>2.516,65</b>	<b>2.516,65</b>	<b>2.516,65</b>	<b>2.516,65</b>	<b>2.516,75</b>	<b>15.100,00</b>
<b>Recurso: 100999.01.99.00 - Reserva de Contingências</b>									
<b>Detalhamento: 0 - Título a Classificar</b>									
9.0.00.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,85	132.785,00
9.9.00.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,85	132.785,00
9.9.99.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,85	132.785,00
9.9.99.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,83	22.130,85	132.785,00
<b>Totais:</b>			<b>22.130,83</b>	<b>22.130,83</b>	<b>22.130,83</b>	<b>22.130,83</b>	<b>22.130,83</b>	<b>22.130,85</b>	<b>132.785,00</b>
<b>Recurso: 101001.06.05.00 - REPASSE CONSAMU</b>									
<b>Detalhamento: 0 - Título a Classificar</b>									
3.0.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	30.000,05	180.000,00
3.1.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.903,33	24.903,33	24.903,33	24.903,33	24.903,33	24.903,35	149.420,00
3.1.71.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	24.903,33	24.903,33	24.903,33	24.903,33	24.903,33	24.903,35	149.420,00
3.1.71.79.00.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBL	24.903,33	24.903,33	24.903,33	24.903,33	24.903,33	24.903,35	149.420,00
3.3.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.096,66	5.096,66	5.096,66	5.096,66	5.096,66	5.096,70	30.580,00
3.3.71.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	5.096,66	5.096,66	5.096,66	5.096,66	5.096,66	5.096,70	30.580,00
3.3.71.79.00.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBL	5.096,66	5.096,66	5.096,66	5.096,66	5.096,66	5.096,70	30.580,00
<b>Totais:</b>			<b>29.999,99</b>	<b>29.999,99</b>	<b>29.999,99</b>	<b>29.999,99</b>	<b>29.999,99</b>	<b>30.000,05</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Recurso: 101011.09.01.06 - MDE / Prog. Apeo Transporte Escolar</b>									
<b>Detalhamento: 18 - Transferências de outros Programas</b>									
3.0.00.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	30.033,32	30.033,32	30.033,32	30.033,32	30.033,32	30.033,40	180.200,00
3.3.00.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.033,32	30.033,32	30.033,32	30.033,32	30.033,32	30.033,40	180.200,00
3.3.90.00.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	30.033,32	30.033,32	30.033,32	30.033,32	30.033,32	30.033,40	180.200,00
3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,35	40.100,00
3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	23.349,99	23.349,99	23.349,99	23.349,99	23.349,99	23.350,05	140.100,00
<b>Totais:</b>			<b>30.033,32</b>	<b>30.033,32</b>	<b>30.033,32</b>	<b>30.033,32</b>	<b>30.033,32</b>	<b>30.033,40</b>	<b>180.200,00</b>





Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Cronograma Bimestral de Desempenho por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Destino: Manutenção da estrutura por Emprego

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE IBEMA		Especificação							Total
Código		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
<b>Recurso: 101011.00.09.05 - FEAS - PPAS I</b>									
<b>Detalhamento: 18 - Transferências de outros Programas</b>									
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	40.100,00	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	40.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	40.100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	20.100,00	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00	
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00	
	<b>Totais:</b>	<b>8.349,99</b>	<b>8.349,99</b>	<b>8.349,99</b>	<b>8.349,99</b>	<b>8.349,99</b>	<b>8.349,99</b>	<b>50.100,00</b>	
<b>Recurso: 101013.00.01.05 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETI</b>									
<b>Detalhamento: 18 - Transferências de outros Programas</b>									
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	40.100,00	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	40.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	40.100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	40.100,00	
	<b>Totais:</b>	<b>6.683,33</b>	<b>6.683,33</b>	<b>6.683,33</b>	<b>6.683,33</b>	<b>6.683,33</b>	<b>6.683,33</b>	<b>40.100,00</b>	
<b>Recurso: 101019.00.02.06 - B1 Custeio ASPS - Al Básica - COVID-19 - Port II</b>									
<b>Detalhamento: 20 - Transferências DO SUS</b>									
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	200.000,00	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	100.000,00	
	<b>Totais:</b>	<b>33.333,32</b>	<b>33.333,32</b>	<b>33.333,32</b>	<b>33.333,32</b>	<b>33.333,32</b>	<b>33.333,32</b>	<b>200.000,00</b>	
<b>Recurso: 101022.00.05.05 - BPSS - Inc Temp BPSS para Apóses de Combate</b>									
<b>Detalhamento: 19 - Outros Programas SUAS</b>									
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	100.000,00	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	16.666,65	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	88.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	1.999,99	12.000,00	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00	
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00	
	<b>Totais:</b>	<b>18.333,31</b>	<b>18.333,31</b>	<b>18.333,31</b>	<b>18.333,31</b>	<b>18.333,31</b>	<b>18.333,31</b>	<b>110.000,00</b>	
<b>Recurso: 101035.00.01.02 - B1 Custeio ASPS - COVID-19 - Inc Fin - Esc Publ</b>									
<b>Detalhamento: 0 - Título a Classificar</b>									
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.921,33	2.921,33	2.921,33	2.921,33	2.921,33	2.921,33	17.526,00	



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021  
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º da L.C. 101/00)  
Emissão: Renovação da Assinatura por Empresa

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA		Especificação						Total
Código		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
Recurso:	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Detalhamento:	0 - Título a Classificar							
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	228.699,12	228.699,12	228.699,12	228.699,12	228.699,12	228.699,12	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.999,99	159.999,99	159.999,99	159.999,99	159.999,99	159.999,99	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.999,99	159.999,99	159.999,99	159.999,99	159.999,99	159.999,99	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,66	126.666,66	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.699,13	66.699,13	66.699,13	66.699,13	66.699,13	66.699,13	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.699,13	66.699,13	66.699,13	66.699,13	66.699,13	66.699,13	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	21.699,16	21.699,16	21.699,16	21.699,16	21.699,16	21.699,16	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	
<b>Totais:</b>		<b>239.532,45</b>	<b>239.532,45</b>	<b>239.532,45</b>	<b>239.532,45</b>	<b>239.532,45</b>	<b>239.532,45</b>	
<b>Total Geral:</b>		<b>4.503.679,53</b>	<b>4.503.679,53</b>	<b>4.503.679,53</b>	<b>4.503.679,53</b>	<b>4.503.679,53</b>	<b>4.503.679,53</b>	





**ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020**

**LICITAÇÃO Nº 25/2020 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Com base nos documentos/pareceres anexados ao processo de licitação Pregão Presencial nº 25/2020, acatando pedido da empresa, fica CANCELADA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020, não restando ônus ou pendência para nenhuma das partes.

Ibema, 30 de novembro de 2020

**ADELAR ANTONIO ARROSI  
PREFEITO**



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 53/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:  
EMPRESA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.  
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303,  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
CNPJ: 00.824.499/0001-51.  
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON PEDRO PASSARIN.  
CPF: 706.267.589-04.

LOTE	EQUIPAMENTO CAT 416E MFG				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
105	100	MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO	INDY	95,3176	9.531,76
106	40	SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECANICA	INDY	95,3176	3.812,70

TOTAL R\$ 13.344,46 (Treze mil quinhentos e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total



da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

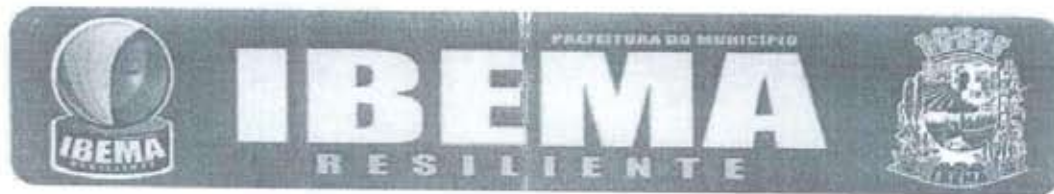
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:**

I - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.



#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

##### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

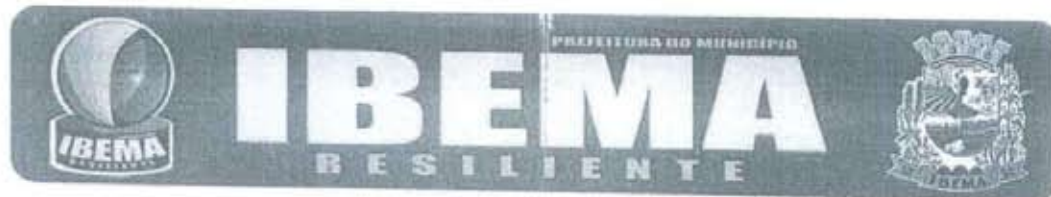
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

## 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos



no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**



(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
INDY.COM. DE AUTO PEÇAS LTDA  
Gilson Pedro Passarin  
CPF: 706.267.589-04

  
Osmar Daga  
Fiscal da Ata

  
Adriana Santos de Souza  
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020.  
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 53/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.

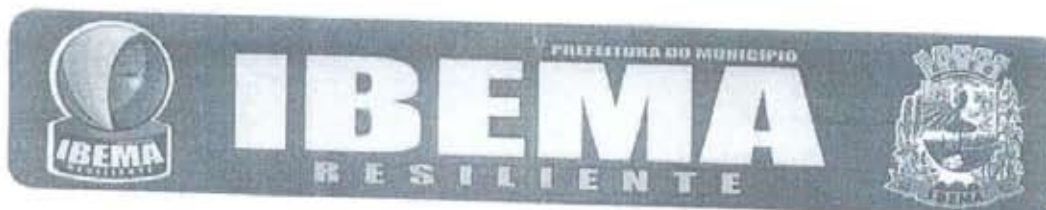
**PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho



solicitado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:  
EMPRESA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.  
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303,  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
CNPJ: 00.824.499/0001-51.  
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON PEDRO PASSARIN.  
CPF: 706.267.589-04.

LOTE 2		EQUIPAMENTO CAT 416E MFG				
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
66	10	2284346	PARAFUSO	METISA	25,1292	251,29
67	05	754571	ANEL	APC	37,2605	186,30
68	02	1107887	CHAVE GERAL	VTO	206,2326	412,47
69	04	1788608	ROLAMENTO	NSK	361,3402	1.445,36
70	10	1672294	RETENTOR	ARCA	6,4969	64,99
71	02	8X9376	ARRUELA	FEY	232,2283	464,46
72	01	2603147	PLACA	FORTEC	1.295,4524	1.295,45
73	20	2085235	PONTA DENTE	METISA	67,5868	1.351,78
74	24	2011238	PINO	PIM	12,1313	291,15
75	24	2011239	TRAVA	PIM	8,2320	197,57
76	16	1358203	DENTES	METISA	111,7815	1.788,50
77	32	4F3657	PARAFUSO	FEY	4,7659	152,51
78	32	4K0367	PORÇA	FEY	1,6464	52,68
79	04	9W9915	COXIM DO MOTOR	REI	107,4489	429,60
80	04	9W9910	COXIM DO MOTOR	REI	103,9828	415,93
81	01	1423391	HELICE	MODEFER	581,4372	581,44
82	04	2635514	EIXO	METISA	1.948,8110	7.795,24
83	01	2289129	BOMBA ELETRICA DIESEL	BOSCH	1.361,3082	1.361,31
84	08	1850882	GUIA DE VALVULAS	RIOSOLECI	24,2627	194,10
85	04	2255499	VALVULA DE ESCAPE	TRW	150,7751	603,10
86	04	2255992	VALVULA DE ADMISSAO	TRW	94,4510	377,80



87	04	3229663	SEDE ESCAPE	SILENTEK	46,7923	187,17
88	04	3296655	SEDE ADMISSAO	RIOSOLECI	58,9238	235,69
89	06	2525438	RET. VAL DE ESCAPE	TRW	36,3940	291,15
90	01	2333788	JG. BRONZ BIELA	KS	187,1690	187,17
91	01	2333784	JG. BRONZ MANCAL	KS	285,9520	285,95
92	02	329090	ARRUELA VIRABREQUIM	KS	28,5953	57,19
93	02	329091	ARRUELA VIRABREQUIM	KS	21,6631	43,33
94	04	2235437	PISTAO. ANEIS	KS	1.035,4954	4.141,98
95	04	2255441	BIELA	KS	388,2025	1.552,81
96	04	2255438	BUCHA DE BIELA	KS	53,7244	214,80
97	04	7W2326	FILTRO	MAN	45,0592	180,24
98	04	2277448	FILTRO DE AR	MAN	226,1626	904,65
99	04	2277449	FILTRO DE AR	MAN	181,1034	724,41
100	04	1383098	FILTRO DO DIESEL	MAN	116,9807	467,92
101	04	2361674	BICO INJETOR	BOSCH	908,1165	3.632,47
102	01	2259329	BOMBA DE OLEO	ANROI	1.817,0995	1.817,10
103	01	10R9707	BOMBA INJETORA (REMAM)	BOSCH	10.192,0477	10.192,05
104	01	20R4893	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)	BOSCH	12.126,1278	12.126,13

TOTAL R\$ 56.955,54 (Cinquenta e seis mil novecentos e e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a



ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.866/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

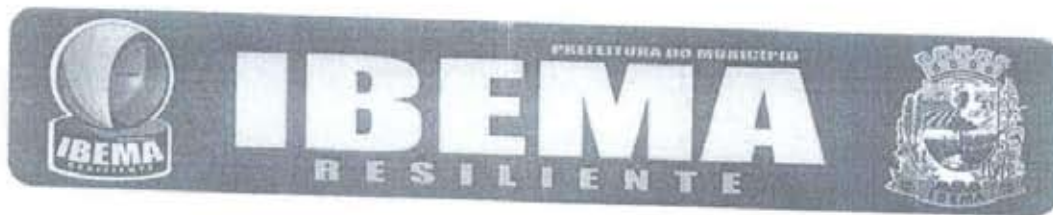
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:**

I - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II - Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

III - As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 - Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (076) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.30.00 (077) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 504

3.3.90.30.00 (078) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 510

3.3.90.30.00 (079) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 511

3.3.90.30.00 (080) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 512

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

##### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

##### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados;
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos produtos;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e



**3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

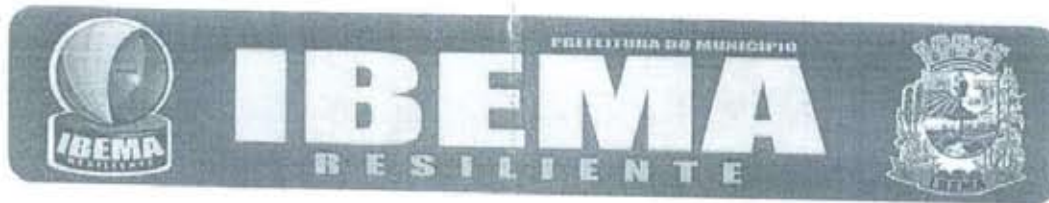
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

**PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO


**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de

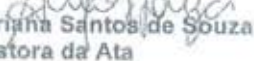


CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
INDY COM. DE AUTO PEÇAS LTDA  
Gilson Pedro Passarin  
CPF: 706.267.589-04

  
Osmar Daga  
Fiscal da Ata

  
Adriana Santos de Souza  
Gestora da Ata